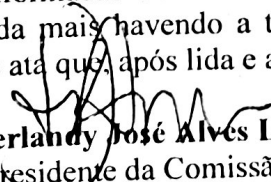
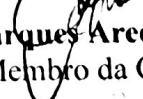



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELEGIBILIDADE DA CODEVASF Nº 22**

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 3 (três) de janeiro do ano 2018 (dois mil e dezoito), na Sala nº 405, situada no quarto andar do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto "T", Asa Norte, Brasília/DF, realizou-se a reunião da Comissão Temporária de Elegibilidade da Codevasf, constituída pela Decisão nº 54/2017, sob a presidência de **Huberlandy José Alves Lopes**. Estavam presentes, além do Presidente, os membros **Adalberto Marques Aredes Teixeira Almeida** e **Edval Freire Júnior**. Ausentes os membros **Athadeu Ferreira da Silva (recesso)**, **Frederico Orlando Calazans Machado (férias)** e **Wagner Zani Sena (férias)**. Considerando a Decisão/PR/Codevasf nº 54, de 16/01/2017, que estabelece que a Comissão se reunirá sempre que houver indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como quando houver a nomeação de Presidente e Diretores, Superintendentes e Gerentes Executivos (item 2), que a Comissão deverá se manifestar quanto à análise dos documentos comprobatórios, bem como formulário de que trata a Portaria SEST/MP nº 03, de 30/9/2016, referentes aos indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal e para os cargos de Diretor e Presidente, deliberando por maioria simples, com registro em ata (item 4), e que a manifestação pela Comissão, quanto à avaliação dos indicados, estende-se aos cargos de Superintendente Regional e Gerente Executivo, aplicando-se os mesmos critérios de experiência mínima (item 6); **considerando** a ata da Assembleia Geral Ordinária da Codevasf publicada no Diário Oficial da União de 19/04/2017, que aprovou as demonstrações contábeis do exercício de 2016, onde consta a receita operacional bruta – ROB da ordem de R\$ 127 milhões; **considerando** que a Codevasf, por meio do edital destinado à eleição do representante dos empregados com assento no seu Conselho de Administração, conforme Decisão nº 312, de 07/03/2017, adotou a classificação de maior porte para os fins dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016; **considerando** que por meio da Nota Informativa de 06/10/2017, cópia em anexo, a Comissão solicitou à Presidência da Codevasf a instar a Secretaria de Coordenação e Governança de Empresas Estatais – Sest a se manifestar sobre os pontos referidos naquela Nota; **considerando** que por meio do Ofício nº 653/2017/PR/GB, de 10/10/2017 a Chefia de Gabinete da Presidência da Codevasf solicitou à Sest prestasse os esclarecimentos solicitados; **considerando** que até o presente momento esta Comissão desconhece o teor de qualquer manifestação formal da Sest sobre o questionado; considerando o teor da Nota Técnica nº 18697/2017-MP, de 11/10/2017, cópia em anexo, que informa sobre a reclassificação da Codevasf para empresa de maior porte (art. 51 do Decreto nº 8.945/2016) em decorrência da ROB apurada no exercício de 2016 (superior a R\$ 90 milhões); foram iniciados os trabalhos, e analisada a documentação encaminhada por meio do despacho de vinte e seis de dezembro do ano de dois mil e dezessete exarado pelo senhor Subchefe de Gabinete da Presidência, recebida por esta Comissão no dia dois de janeiro do ano de dois mil e dezoito, cópia em anexo, que trata da indicação do **senhor Elmo Aluizio Vieira Nascimento** para ocupar o cargo de **Superintendente Regional da 6ª/SR da Codevasf**, onde a Comissão, avaliando o preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações do candidato, **opinou** que o mesmo não cumpre o exigido pelo inciso V do artigo 29 do Decreto nº 8.975, de 27/12/2016, conforme declarado pelo próprio candidato na alínea "c" do Formulário de Cadastro de Administrador (reputação ilibada e vedações), e confirmado por diligência realizada por esta Comissão. Também **opinou** que o candidato não cumpre o exigido pelo inciso IV do artigo 28 do Decreto nº 8.975, de 27/12/2016 em decorrência de não possuir experiência profissional vinculada à área de atuação da Codevasf, conforme verificado na documentação referente às qualificações informadas na alínea "b" do item 16 do Formulário de Cadastro de Administrador (requisitos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, **Huberlandy José Alves Lopes**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros.

  
**Huberlandy José Alves Lopes**  
Presidente da Comissão

  
**Adalberto Marques Aredes Teixeira Almeida**  
Membro da Comissão

  
**Edval Freire Júnior**  
Membro da Comissão

